

**CHAMADA PÚBLICA FAPEG Nº 06/2018**  
**APOIO A PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU**  
**ACORDO CAPES/FAPEG**

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás - FAPEG, conforme decisão de seu Conselho Superior, e em conformidade com os dispositivos das Leis Estaduais n.º 15.472, de 12/12/05, n.º 16.690, de 04/09/09, do Decreto n.º 7.158, de 01/10/10, em parceria com a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, Processo n.º 23038.013222/2017-17, torna público o lançamento do presente Edital e convida os coordenadores de Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* (PPGSS) sediados no estado de Goiás, com conceito da CAPES igual ou superior a 3, vinculados a instituições de ensino superior (IES) públicas ou privadas sem fins lucrativos, ou comunitárias, a apresentarem propostas para obtenção de recursos de custeio.

### 1. OBJETIVO

Conceder recursos de custeio a PPGSS sediados no estado de Goiás, com conceito da CAPES igual ou superior a 3, vinculados a instituições de ensino superior (IES) públicas ou privadas sem fins lucrativos, ou comunitárias, visando promover melhorias na infraestrutura administrativo-acadêmica instalada e estimular a continuidade da progressão qualitativa e quantitativa de sua produção acadêmica.

### 2. CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATA
2.1 Lançamento do Edital na página eletrônica da FAPEG e no DOE	16/05/2018
2.2 Limite para impugnação do edital	23/05/2018
2.3 Disponibilização do formulário no sistema OPP FAPEG	05/06/2018
2.4 Limite para submissão eletrônica das propostas	02/07/2018
2.5 Publicação do resultado preliminar de enquadramento	31/07/2018
2.6 Fim do prazo para interposição de recurso ao resultado preliminar de enquadramento.	07/08/2018
2.7 Publicação do resultado final de enquadramento	14/08/2018
2.8 Fim da avaliação de mérito e publicação do resultado preliminar na página da FAPEG	24/08/2018
2.9 Limite para apresentação de recurso à FAPEG quanto ao resultado preliminar	31/08/2018
2.10 Publicação do Resultado Final na página da FAPEG e no DOE	06/09/2018
2.11 Início da implementação dos recursos condicionada à entrega da documentação na FAPEG	14/09/2018
2.12 Limite para implementação do auxílio	15/10/2018

### 3. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

Abaixo estão apresentadas as condições de elegibilidade a serem observadas em relação ao proponente e em relação aos demais entes ligados à proposta:

#### 3.1 Do candidato (proponente)

3.1.1 ser coordenador do PPGSS

#### 3.2 Do Programa de Pós-graduação *stricto sensu*

3.2.1 ser recomendado pela CAPES e possuir conceito igual ou superior a 3 (três);

3.2.2 ter sede no estado de Goiás;

3.2.3 pertencer a IES públicas ou privadas sem fins lucrativos, ou comunitárias;

3.2.4 participar de somente 01 (uma) proposta no âmbito deste Edital;

3.2.5 preferencialmente não ter sido contemplado nas Chamadas Públicas n° 10/2013; n° 08/2014 e n° 11/2014, destinadas ao fortalecimento de Programas de Pós-graduação *stricto sensu*, todas elas no âmbito do Acordo CAPES/FAPEG.

### **3.3 Das Instituições de Ensino Superior (IES) e dos limites máximos de cotas de auxílio, definidos com base no número de PPGSS**

Para a alocação das 25 (vinte e cinco) cotas de auxílio levar-se-á em conta o número de PPGSS existentes em cada IES, a ser verificado no momento da avaliação de mérito prevista no item 9 desta Chamada, definidos os limites de cotas, como se segue:

3.3.1 Para as IES que contam com mais de 40 (quarenta) Programas de Pós-graduação, serão alocadas, no máximo, 12 (doze) cotas de auxílio;

3.3.2 Para as IES que tenham entre 11 (onze) e 40 (quarenta) Programas de Pós-graduação, serão alocadas, no máximo, 3 (três) cotas de auxílio;

3.3.3 Para as IES que tenham entre 6 (seis) e 10 (dez) Programas de Pós-graduação, serão alocadas, no máximo, 2 (duas) cotas de auxílio;

3.3.4 Para as IES que contam com até 5 (cinco) Programas de Pós-graduação, será alocada 1 (uma) cota de auxílio.

### **4. RECURSOS FINANCEIROS**

4.1 Para o presente edital serão destinados recursos da ordem de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) provenientes do orçamento da FAPEG.

4.2 Os recursos da FAPEG para esta Chamada originam-se das dotações orçamentárias do Programa 1064; Ação 2342; Fontes 100 – Recurso do Tesouro Estadual.

### **5. ITENS FINANCIÁVEIS**

5.1 Serão selecionados 25 (vinte e cinco) PPGSS que receberão R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) cada, sendo R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) em 2018, R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) em 2019 e R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) em 2020, a serem solvidos diretamente pela FAPEG, para utilização como recurso de custeio.

5.2 Poderão ser adquiridos com os recursos previstos neste Edital os seguintes itens de custeio:

5.2.1 Material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos; material de conservação e limpeza de laboratórios, material de desenho e de expediente, combustível e lubrificante, embalagens, material fotográfico, de filmagens e gravações, produtos químicos, biológicos, farmacêuticos e odontológicos em geral, material de impressão, vidrarias de laboratório, peças para upgrades de gabinetes de computadores ou outro material de consumo;

5.2.2 Serviços de terceiros – pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual. Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício. Assim, a mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a FAPEG ou CAPES e destas não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do Coordenador/Instituição Executora do projeto;

5.2.3 Despesas acessórias de instalações necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos;

5.2.4 Passagens e diárias para os pesquisadores integrantes do projeto, visando a participação em congressos ou seminários, com trabalho aceito publicado nos anais do evento, e para professores e pesquisadores de outros centros do Brasil ou do exterior, que venham ministrar cursos, seminários e ou palestras, relacionadas aos temas de pesquisa realizados pelo Programa. As diárias são aquelas praticadas pelo Governo Estadual;

5.2.5 Despesas com passagens, hospedagem e alimentação para os discentes integrantes do projeto, visando a participação em congressos ou seminários, com trabalho aceito publicado nos anais do evento relacionados aos temas de pesquisa do projeto e/ou para atividades de campo durante a execução do projeto;

5.2.6 Quando aplicável, a proposta deve incluir as despesas acessórias decorrentes da importação de material de consumo, na razão de no máximo 18% (dezoito por cento) do montante previsto para tais gastos. A FAPEG não responde pela suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial;

5.2.7 Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverá ser observada a legislação vigente, bem como as resoluções normativas da FAPEG, em especial a Resolução Normativa nº 04/2014 - Normas de Aplicação de Recursos Financeiros e Prestação de Contas, que deverá ser consultada também para conhecimento dos demais itens não financiáveis.

## **6. ITENS NÃO FINANCIÁVEIS**

6.1 Não serão apoiados os itens abaixo relacionados:

6.1.1 Construção de imóveis que impliquem no aumento de patrimônio;

6.1.2 Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);

6.1.3 Pagamento de despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, correios, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição executora do projeto;

6.1.4 Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica;

6.1.5 Pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título;

6.1.6 Pagamento de despesas contábeis e administrativas, incluindo contratação de pessoal da própria instituição executora ou parceira;

6.1.7 Taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária;

6.1.8 Publicidade;

6.1.9 Mobiliário e climatização de ambientes;

6.1.10 Equipamentos e material bibliográfico;

6.1.11 Aquisição de software;

6.2 As demais despesas deverão ser de responsabilidade do proponente/instituição executora do projeto, a título de contrapartida.

## **7. PRAZO DE VIGÊNCIA**

7.1 As propostas a serem apoiadas pelo presente Edital deverão ter seu prazo máximo de execução estabelecido em 36 (trinta e seis) meses, improrrogáveis.

## **8. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS**

8.1 O proponente elegível deverá fazer um cadastro no sistema OPP FAPEG por meio do link: <http://www.fapeg.go.gov.br>

8.2 Caso o proponente já possua cadastro no OPP FAPEG, basta recuperar a senha por meio do link: <http://www.fapeg.go.gov.br>

8.3 As submissões das propostas deverão ser, exclusivamente, efetuadas pelos candidatos ao auxílio por meio do preenchimento do formulário eletrônico disponível no sistema OPP FAPEG ([www.fapeg.go.gov.br](http://www.fapeg.go.gov.br));

8.4 Não serão aceitas inscrições submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no item 2 – Cronograma;

8.5 Recomenda-se o envio das propostas, via OPP FAPEG, com antecedência, uma vez que a FAPEG não se responsabilizará por propostas não submetidas ou em rascunho, em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos do sistema eletrônico;

8.6 As informações prestadas no formulário de inscrição no OPP FAPEG são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a FAPEG do direito de excluir da seleção aqueles que preencherem os formulários com informações incompletas, incorretas ou não verdadeiras;

8.7 Não serão aceitos, em hipótese alguma, projetos entregues diretamente na FAPEG, nem a anexação ou substituição de quaisquer documentos, separadamente, após o encaminhamento das propostas;

## 8.8 Deverão ser anexados eletronicamente à proposta:

8.8.1 Comprovante de credenciamento do PPGSS junto à CAPES;

8.8.2 Portaria assinada pelo representante legal da IES que designou o candidato (proponente) como coordenador do PPGSS;

## 9. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 ETAPA I – Análise técnica (enquadramento) a ser realizada pela FAPEG consistindo na:

9.1.1 verificação da observância aos critérios de elegibilidade e da anexação e adequação dos documentos exigidos pela presente Chamada, conforme item 8.8;

9.1.2 verificação do preenchimento adequado do formulário eletrônico, com apresentação das informações exigidas pela Chamada.

9.2 ETAPA II – Análise pelo Comitê de Especialistas

9.2.1 O Comitê de Especialistas será constituído por pesquisadores/docentes, a serem definidos pela FAPEG por meio de Portaria, que compõem o corpo permanente de PPGSS de áreas do conhecimento correlatas às propostas submetidas a esta Chamada Pública.

9.2.2 Para fins de acompanhamento do processo de seleção das propostas, a FAPEG informará a CAPES acerca da composição do Comitê de Especialistas e da realização da análise prevista nesta etapa.

9.2.3 Não poderão integrar o Comitê de Especialistas pessoas que tenham relações de parentesco, até o terceiro grau, ou conflito de interesses com proponentes, em respeito aos princípios da impessoalidade e da moralidade.

9.2.4 O Comitê de Especialistas realizará a análise e o julgamento de mérito e relevância das propostas com observância aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência estampados no art. 37 *caput* da Constituição Federal.

9.2.5 Reunido o Comitê de Especialistas para proceder à análise das propostas, será realizado o julgamento, com base nos critérios estabelecidos no tópico 9.2.6, devendo ser elaborada, ao final, lista com as propostas recomendadas que serão, por sua vez, submetidas à Diretoria Executiva da FAPEG.

9.2.6 Para proceder à análise referida no tópico anterior o Comitê de Especialistas observará os critérios, notas e pesos listados a seguir:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO		PESO	NOTA
I	Impacto dos recursos financeiros solicitados na melhoria do conceito do PPGSS junto à CAPES e adesão do projeto aos termos da presente Chamada.	3	0 a 10
II	Abrangência da utilização dos recursos financeiros dentro do programa.	2	0 a 10
III	Impacto dos recursos financeiros na melhoria da infraestrutura, na mobilidade de docentes e discentes e na produção acadêmica.	2	0 a 10
IV	Clareza quanto a definição das metas e indicadores relativos ao acompanhamento e avaliação da evolução do projeto a ser desenvolvido.	2	0 a 10
V	Impacto dos recursos financeiros na integração entre graduação e a pós-graduação.	1	0 a 10
<b>TOTAL</b>		<b>10</b>	<b>10</b>

9.2.7 Todos os critérios serão pontuados com notas entre 0 (zero) e 10 (dez);

9.2.8 Para estipulação das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais;

9.2.9 A pontuação final de cada projeto será a média ponderada das notas atribuídas para cada item;

9.2.10 Em caso de empate na pontuação final, será utilizado como critério de desempate o fato do PPGSS não ter sido contemplado nas Chamadas Públicas nº 10/2013; nº 08/2014 e nº 11/2014, nos termos do subtópico 3.2.5 da presente Chamada;

9.2.11 Persistindo a situação de empate, considerar-se-á a maior pontuação obtida nos critérios I, II, III, IV e V, sucessivamente.

## 10. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1 Os proponentes deverão acompanhar a publicação dos resultados preliminar e final, referentes às etapas I e II, respectivamente, no endereço <http://www.fapeg.go.gov.br>

10.2 O resultado final da seleção das propostas será publicado, na íntegra, na página da FAPEG no seguinte endereço: <http://www.fapeg.go.gov.br> e, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado de Goiás.

## **11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1 Os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da FAPEG e o recebimento ocorrerá apenas sob o efeito devolutivo;

11.2 Os recursos deverão ser encaminhados pelo proponente digitalmente, pelo sistema OPP FAPEG, contendo as justificativas, razões, informações e documentos que se fizerem necessários, não sendo aceitos recursos apresentados por outro meio.

11.3 O prazo para interposição de recurso contra o resultado das avaliações será de 5 (cinco) dias úteis, contados da divulgação do resultado preliminar, sendo de inteira responsabilidade do proponente o acompanhamento dos prazos de divulgação dos resultados preliminar e final, conforme subitem 10.1;

11.4 Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento;

11.5 Os recursos, interpostos de acordo com as exigências deste Edital, quanto à ausência de requisitos relativos à Etapa I, serão decididos pela Diretoria da FAPEG, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis;

11.6 Os recursos frente ao julgamento de mérito previsto na Etapa II, serão decididos pela Diretoria da FAPEG no prazo e na forma estabelecida no item 11.5;

11.7 As decisões finais dos recursos administrativos serão terminativas, não cabendo pedido de reconsideração;

11.8 Os recursos apresentados fora do prazo estabelecido não serão conhecidos, por serem intempestivos.

## **12. CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

12.1 A seleção da proposta não confere o direito subjetivo aos recursos de custeio, caracterizando mera expectativa de direito, condicionada à disponibilidade financeira da FAPEG;

12.2 A implementação do auxílio dar-se-á por meio da assinatura do Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio da FAPEG, documento a ser enviado ao proponente pela Fundação;

12.3 As formas de liberação dos recursos, os direitos e as obrigações de cada um dos partícipes serão estabelecidos no correspondente Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio;

12.4 Os coordenadores dos PPGSS selecionados deverão providenciar toda a documentação constante no Anexo I para a assinatura do Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio, o qual deverá também ser assinado pelo representante legal da IES e pela Presidente da FAPEG;

12.5 Caso o coordenador não apresente os documentos constantes no Anexo I e/ou não atenda às demais condições e o prazo estabelecido no item 2 (Cronograma) desta chamada, o mesmo será considerado desistente;

12.6 A concessão do auxílio será cancelada pela FAPEG e pela CAPES caso ocorra violação de qualquer dos termos estabelecidos no Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio, bem como pela afronta aos princípios que norteiam a Administração Pública e as demais normas do edital, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

## **13. ACOMPANHAMENTO**

13.1 Durante o período de vigência do auxílio, o Coordenador do PPGSS será responsável por informar à FAPEG, por escrito, a ocorrência de quaisquer eventos que venham a prejudicar o andamento do projeto, de acordo com as disposições do Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio;

13.2 O Coordenador, ao final do período de concessão do auxílio, deverá apresentar prestação de contas e relatório técnico circunstanciado das atividades desenvolvidas, observando os prazos fixados no Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio;

13.3 A FAPEG e a CAPES poderão, durante a vigência do auxílio, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento.

13.4 O auxílio concedido e os pactos dele decorrentes poderão ser acompanhados, nos prazos definidos legalmente, pela Controladoria Geral do Estado de Goiás – CGE ou pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás – TCE.

#### **14. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

14.1 A impugnação deverá ser dirigida ao Conselho Superior da FAPEG;

14.2 Decairão do direito de impugnar os termos desta Chamada aqueles que, os tendo aceitado sem objeção, venham apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

#### **15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 A qualquer tempo, a presente chamada poderá ser alterada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPEG, ouvida a CAPES, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou impugnação de qualquer natureza;

15.2 Na contagem dos prazos relativos a este Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos. Os prazos só se iniciam e vencem em dias de expediente na FAPEG;

15.3 A Presidência da FAPEG poderá corrigir erros de natureza material contidos no edital, mediante prévia publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás;

15.4 É responsabilidade do Coordenador do PPGSS acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo divulgados no *site* [www.fapeg.go.gov.br](http://www.fapeg.go.gov.br).

15.5 A FAPEG poderá adiar ou suspender os procedimentos do processo seletivo, dando conhecimento aos interessados, se assim exigirem as circunstâncias;

15.6 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão decididos pelo Conselho Superior da FAPEG.

#### **16. INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

16.2 A formalização da contratação e liberação de recursos aos selecionados deverá ser realizada por meio do sistema OPP FAPEG, podendo ser demandada ao proponente a apresentação dos documentos originais, a critério da Fundação.

#### **17. CLÁUSULA DE RESERVA**

17.1 Caberá ao Conselho Superior da FAPEG resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente chamada.

Goiânia, 16 de maio de 2018.

Prof.ª Maria Zaira Turchi  
Presidente

Prof. Albenones José de Mesquita  
Diretor Científico

## **ANEXO I**

Documentos a serem anexados pelo Coordenador do PPGSS ao sistema OPP FAPEG no ato da contratação do auxílio, (documentos originais cuja apresentação poderá ser exigida pela Gerência de Programas e Projetos da FAPEG):

1. Cópias legíveis do RG e CPF;
2. Cópia do comprovante de endereço atualizado;
3. Certidão Negativa da Receita/Dívida Ativa estadual ([www.sefaz.go.gov.br](http://www.sefaz.go.gov.br));
4. Três vias assinadas da proposta selecionada (a ser enviada pela FAPEG);
5. Três vias devidamente assinadas do Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio (a ser enviado ao candidato pela FAPEG);
6. Comprovante de vínculo empregatício do proponente com a IES;
7. Portaria assinada pelo representante legal da IES que designou o candidato (proponente) como coordenador do PPGSS.